



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH

Processo: 00600-00001087/2024-40-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O processo foi encaminhado pela Agente de Contratação TAIANE DO CARMO SOUZA - EQL04/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 21 de agosto de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [EED5F210-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH**, constantes no item 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da do recurso apresentado pela empresa: **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** do Obejto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO

CONVÊNIO Nº 909738/2021.

Da conclusão de habilitação da Análise Técnica anterior - PARECER TÉCNICO Nº. 3/2024 - EQL04/SML (E1494B13-e):

- "Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 09, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens, do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/SML/PVH, a empresa **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** é considerada **INAPTA** para HABILITAÇÃO, uma vez que a documentação apresentada não produz resultado útil para comprovação de aptidão da empresa conforme descrito no **Quesito 4**), restando ainda, retificação e manifestação quanto ao **item d**) do **Quesito 1**), apontados neste parecer, sendo facultado a Agente de Contratação a necessidade de demais diligências."

" **Quesito 4**) (...) VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA para a empresa VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EIRELI ME (Mesmo CNPJ), e atestado de capacidade técnica emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO) para a empresa VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (Mesmo CNPJ), comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de 2.337,00m² do Item a) (30% x 674,56m² = 202,37m²), no entanto, NÃO APRESENTA em seus atestados serviços pertinentes e compatíveis ao Item b) (20% x 22,0und = 4,0und), sendo INSUFICIENTE aos requisitos mínimos exigidos no referido item do Edital."

"**d**) Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço, foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa, especificamente nos Itens 1.1 e 17.1, encontram-se SUPERIORES aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto. Destaco que, em análise dos custos unitários propostos pela Licitante, verificou-se que no item 6.3 foi ofertado desconto de 99,53%, quando comparados aos valores propostos pela Administração. Sugiro que a Comissão questione junto a Licitante, para que a referida se manifeste quanto a exequibilidade dos valores propostos, visto que os descontos apresentados superam o que prevê no disposto no Item 8.3.12.2. do Edital;"

Das novas peças disponibilizadas:

- RECURSO Nº. 8/2024 - EQL04/SML (0B284370-e);

Da análise das novas peças técnicas:

a) A empresa declara que foram apresentados em seus documentos de habilitação técnica, a Certidão de Acervo Técnico Certidão nº 876975/2023, da Arquiteto(a) e Urbanista TAINÁ MARQUES TABORGA SANDIM, CAU A141837-8, como comprovação tanto da capacidade técnico-profissional, quanto da capacidade técnico-operacional, com os seguintes quantitativos:

"Folhas 25/29 da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO:

Serviço executado na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MORRINHOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO H=6 M, **01 UND**.

FOLHAS 26/29 DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO:

Serviço executado na ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA -ACFR, conforme RRT nº 10292152.

ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO 8CM **987 M2"**

Declara também que, foi apresentado documentação relacionada ao Atestado referente a Reforma da UBS Hamilton Raulino Gondin, descrevendo os seguintes documentos:

"1 Planilha Orçamentaria - arquivo de nome "OrcaTP0202019 (1).xlsx";

2 Contrato de Serviços arquivo zipado de nome - "CONTRATO H GONDIM.zip";

3 Atestado de Conclusão de Obra arquivo de nome - "conclusão obra gondim .pdf";

ITEM 9.7.2 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO HAMILTON GONDIM:

LUMINARIA COM 03 PETALAS COM POSTE TELECONICO RETO **03 UNDS**

ITEM 4.4 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA;

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 COM ESPESSURA DE 6CM. **220 M2"**

Por fim, salienta a Planilha Orçamentaria dos Serviços Executado na Unidade de Saúde da Família Socialista.

1 Planilha orçamentaria - arquivo de nome "Planilha Reequilibrada Socialista.xlsx"

2 Contrato Socialista - arquivo zipado com nome "CONTRATO SOCIALISTA"

ITEM 4.2 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DA USF SOCIALISTA.

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA DE 8 CM. **1.492 M2**

ITEM 4.3 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA:

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA DE 6 CM. **800 M2**

b) Pois bem, cumpre salientar que o Item 12.6.3. **a)** do Edital, onde prevê "**30% da parcela de maior relevância técnica: "Execução de Pátio/Estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural se 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015". (30% x 674,56m² = 202,37m²);"** foi comprovado SUFICIENTEMENTE, conforme descreve o PARECER TÉCNICO N°. 3/2024 - EQL04/SML ([E1494B13-e](#)), em seu **Quesito 4)**, RESTANDO, apenas, a comprovação do subitem **b)** "**25% da parcela de maior relevância técnica: "Poste de Aço cônico contínuo curvo simples, engastado, H = 9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação. AF_11/2019". (20% x 22,0und = 4,0und);"**

Conforme evidenciado pela Licitante, foi apresentado Atestado de Conclusão de Obra ([63194CF8-e](#), pág. 76), emitido pela SEMUSA Porto Velho/RO, relacionado a REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM, contudo, somente com esse documento não foi possível verificar as atividades pertinentes e compatíveis às parcelas de maior relevância do Objeto do certame.

No entanto, foi realizado diligência através de pesquisa no site da Prefeitura de Porto Velho/RO, através do processo TOMADA DE PREÇOS N° 020/2019/SML/PVH, onde foi possível verificar as informações declaradas pela Licitante, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível ao Item 12.6.3. **b)** do Edital, com o quantitativo de **3,00 UND** (20% x 22,0und = **4,0und**). Dito isso, mesmo com essa

informação, verifica-se que o quantitativo é INSUFICIENTE para o atendimento da comprovação técnico-operacional da Licitante, conforme prevê o Item 12.6.3. do Edital.

Ressalte-se que, a quantitativo declarado pertinente e compatível a parcela de maior relevância prevista no subitem **b**), descrito na CAT nº 876975/2023, da Arquiteto(a) e Urbanista TAINÁ MARQUES TABORGA SANDIM, "POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO H=6 M, **01 UND**", NÃO PÔDE ser considerada como comprovação Técnico-Operacional, pois trata-se de qualificação Técnico-Profissional, conforme prevê o Item 12.6.10. do Edital. O fato de não haver documentação emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando a aptidão da empresa, que guarde relação com a referida atividade supracitada, impede que esta Assessoria possa atestar a Qualificação Técnico-Operacional da Licitante, no que diz respeito a compatibilidade e pertinência da atividade em questão "*Poste de Aço cônico contínuo curvo simples, engastado, H = 9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação. AF_11/2019*".

Da conclusão:

Sendo assim, considerando as ponderações aqui realizadas, bem como a documentação de ordem técnica quanto ao item 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/SML/PVH**, resta MANTER o resultado da Análise Técnica anterior, em seu **Quesito 11**) ([E1494B13-e](#), pág. 05), onde a empresa **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** é considerada **INAPTA** para **HABILITAÇÃO**, uma vez que a documentação apresentada não produz resultado útil para comprovação de aptidão da empresa.

Encaminho os autos à Agente de Contratação TAIANE DO CARMO SOUZA - EQL04/SML, considerando o despacho expedido no e-DOC [EED5F210-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 28/08/2024, 09:09:52